

Ofício 020 / 2020

Brasília-DF, 19 de março de 2020

**Exmo. Senhor Secretário,**

Em decorrência do avanço da pandemia de Coronavírus (Covid-19) e da necessidade de adoção de medidas para a proteção dos pacientes e dos profissionais de saúde do Distrito Federal para evitar a proliferação da transmissão dentro das próprias unidades de saúde, a Academia de Medicina de Brasília, a Associação Brasileira de Médicos Residentes, a Associação Médica de Brasília, o Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal e o Sindicato dos Médicos do Distrito Federal recomendam e pedem medidas urgentes, complementares às que foram tomadas até o momento, a saber:

1) Regularização do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados a todos os médicos e profissionais de saúde envolvidos no atendimento aos pacientes, enquanto durar a pandemia;

2) Afastamento do ambiente de trabalho nas unidades de saúde dos médicos e demais profissionais de saúde acima de 60 anos, dos mais jovens com doenças e imunidade reduzida que os colocam em situação de risco majorado e de gestantes. O afastamento desses profissionais é uma necessidade não só para a proteção das vidas desses indivíduos, mas também para que não ocorra uma desorganização ainda maior dos serviços de assistência com eventual afastamento durante o período de enfrentamento da pandemia.

3) Contratação temporária e cadastro reserva de médicos e demais profissionais da saúde para o preenchimento das vagas ociosas e decorrentes dos afastamentos;

4) Orientação à população quanto à procura dos serviços de saúde, orientando que apenas atendimentos de urgência e emergência os levem às unidades de saúde e organização do fluxo de pacientes, desde a entrada das unidades de saúde, sejam elas hospitais, unidades de pronto atendimento, policlínicas ou unidades básicas de saúde, com uso de sinalização adequada, orientação e treinamento das equipes de servidores e prestadores de serviço que atuam nas portas das unidades de saúde, o que inclui vigilantes;





5) Restrição dos atendimentos ambulatoriais, excetuando os casos que a ausência destes apresentem agravo à saúde do paciente e suspensão das cirurgias eletivas;

6) Treinamento e garantia de equipamento de proteção individual aos prestadores de serviços envolvidos nos trabalhos de vigilância, limpeza e alimentação nas unidades de saúde;

7) Adoção de autodeclaração de impossibilidade ao trabalho, minimizando buscas de atestados médicos.



Marcus Vinícius Ramos

Academia de Medicina de Brasília



Raizel Castelo Branco

Associação Brasiliense de Médicos Residentes



Ognev Cosac

Associação Médica de Brasília



Farid Buitrago Sánchez

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

Recebido em 20/08/2020  
09 às 15 horas

M: 6122-169 354 03  
Anins



Marcos Gutemberg Fialho da Costa  
Sindicato dos Médicos do Distrito Federal

Exmo.Senhor.

**FRANCISCO ARAÚJO**

Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal

SES-DF – SAIN – Bloco B – Brasília (DF)